



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 005/2004

Aos Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito Diretores de Foro

Senhor(a) Juiz(a),

Encaminho a Vossa Excelência cópia reprográfica do parecer exarado nos autos nº CGJ-0368/2003, desta Corregedoria-Geral da Justiça, por mim acolhido integralmente, para conhecimento e informação aos cartórios extrajudiciais dessa comarca.

Limitado ao exposto, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2004.

Desembargador **João Eduardo Souza Varela**
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA



Senhor Desembargador Vice-Corregedor:

Trata-se de ofício encaminhado pelo Juiz Selso de Oliveira, Diretor do Foro da comarca de Chapecó, comunicando o arrombamento da Escrivania de Paz do Distrito de Marechal Bormann, na noite de 21 de julho de 2003, de onde teriam sido furtados dois microcomputadores completos, duas impressoras, marca Epson, modelos LQ 670 e LQ 570, uma máquina de escrever elétrica marca Olivetti, modelo Tenik "3", carimbos, aproximadamente setecentos selos de fiscalização isentos (série AHV 94606 a AHV 95617), e mais aproximadamente quinze selos de fiscalização normais (série AMI 49360 a AMI 49623).

Acrescenta que o Escrivão de Paz, Sr. Nelson Teófilo Grando Filho, teria comunicado o fato à autoridade policial para as providências.

É o relatório.

Como se vê, o Escrivão tomou acertadamente as providências cabíveis, ou seja, comunicou o fato ao Juiz Diretor do Foro e à autoridade policial.

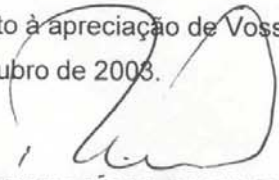
Entretanto, faz-se necessário esclarecer se o acontecimento causou prejuízos aos registros do cartório, haja vista não ter sido informado se os equipamentos de informática continham arquivos do referido cartório extrajudicial e, sendo afirmativa a resposta, se estavam lançados em livros próprios para aquele fim ou se poderão ser utilizados para fins escusos pelo infrator.

Opino, pois, que o Escrivão de Paz faça um relato das dúvidas suscitadas e mantenha esta Corregedoria-Geral informada sobre o andamento do inquérito.

Entendo prudente, também, que se expeça Ofício-Circular informando aos Cartórios sobre os selos furtados, indicando a sua numeração e solicitando que eventual uso seja comunicado imediatamente a este Órgão Censório para as devidas providências.

É o parecer que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

Florianópolis, 21 de outubro de 2003.


ROBERTO LÚCAS PACHECO
JUIZ-CORREGEDOR